



Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº 1243437/2014
Processo Administrativo: 00043/1997/006/2011
PARECER ÚNICO Nº 0987498/2014

Processo COPAM Nº: 00043/1997/006/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Mineração Sul Ita Ltda		DNPMs: 831.620/1996; 832.512/2010 e 833.006/2013
CNPJ: 20.635.819/0001-32		
Código	Atividades	Classe
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento	3
A-05-02-9	Obras de infraestruturas	1
A-05-04-5	Pilha de rejeito/estéril	3
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	1
Endereço: Fazenda Bandeira		
Municípios: Abaeté/MG		
Referência: Retorno de baixa em diligência para esclarecimentos		

Este parecer visa subsidiar o Conselho de Política Ambiental da URC do Alto São Francisco a respeito do PA Nº 00043/1997/006/2011 baixado em diligência na 113ª Reunião Ordinária realizada em 16/10/2014. O pedido de baixa em diligência foi para verificação junto ao DNPM para verificar se o avanço de lavra atingiu outro DNPM (832.512/2010).

1- Considerações

O empreendimento apresentou alteração contratual anexada aos autos, a qual passa a denominar Mineração Sul Ita Ltda.

Com relação ao pedido de baixa em diligência, o empreendimento apresentou Nota Técnica nº 037/2014 – COTIM/DNPM/MG, a qual se trata de “Extravasamento da lavra mineral e outras pendências” para o Processo DNPM 831.620/1966.

Conforme Nota Técnica, apesar de nada mencionar no parecer Único Nº 0987498/2014 sobre irregularidades da atividade em relação ao direito minerário, surgiram dúvidas sobre um possível extravasamento da atividade.

Conforme Nota Técnica houve extravasamento da atividade minerária para a área de entorno referente ao Registro de Licença nº 1.321/3º DS para requerimentos de pesquisa 832.412/2010 e 833.006/2013 de interesse de Guilherme Chaves de Andrade, sendo o primeiro contemplado por Alvará de Pesquisa vencido.

Diante do exposto acima, a referida Nota Técnica conclui que os avanços dos trabalhos de lavra no sentido sul não respeitou os limites da poligonal autorizada de 10,00 ha. Configurada irregularidade, cumpre ao DNPM retornar os autos à Divisão de Fiscalização com urgência para as devidas notificações, garantido à titular Mineração Sul Ita Ltda o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/12/2014
------------	--	------------



Como o requerente Guilherme Chaves de Andrade dos DNPMs 832.412/2010 e 833.006/2013 é filho de Magna Regina de Andrade Chaves, documento de comprovação de vínculo anexado aos autos, sócia da Mineração Sul Ita Ltda, a referida Licença de Operação Corretiva contemplará o Registro de Licença nº 1.321/ 3º DS referente ao DNPM 831.620/1996, devendo as atividades de lavra ficar restritas a esse DNPM.

Cabe ressaltar que o empreendimento foi solicitado a promover o branqueamento dos seus taludes de lavra, tendo em vista a altura e o risco que os mesmos podem causar e sendo a área extravasada, DNPM 832.512/2010, de requerente vinculado ao empreendimento Mineração Sul Ita Ltda, autorizaremos neste adendo a intervenção para o branqueamento em sua extensão leste, uma vez que os estudos contemplaram a área da cava existente.

O empreendimento apresentou documentação fotográfica comprovando a implantação de uma ETE para seu banheiro.

Controle Processual

O presente Adendo tem por objetivo subsidiar o Conselho de Política Ambiental da URC do Alto São Francisco a respeito do PA Nº 00043/1997/006/2011 baixado em diligência na 113ª Reunião Ordinária realizada em 16/10/2014. O pedido de baixa em diligência se deu para verificação junto ao DNPM se houve ou não avanço de lavra atingindo outro DNPM.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/12/2014
------------	--	------------



Atendendo ao exigido pelo Douto conselho, por meio do documento cadastrado no SIAM sob o nº 1243401/2014, foi apresentado documento do DNPM abordando a questão do avanço de lavra, confirmando que essa ocorrência.

Dessa forma, o mesmo ofício informou o encaminhamento ao setor de Fiscalização do DNPM para a procedência das notificações devidas observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

A análise técnica estipulou condições para que a extração dos minérios ocorra apenas no DNPM 831.620/1996.

Assim, estando o Conselho de acordo com os esclarecimentos constantes do Adendo ao Parecer Único exarado pela equipe de análise, referente ao pedido de baixa em diligência, sugere-se o deferimento desta Licença de Instalação ao empreendimento CBE – Companhia Brasileira de Equipamento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva** para o empreendimento Mineração Sul Ita Ltda para as atividades de : “Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento”, “Pilha de rejeito/estéril”, “obras de infraestruturas”, e “estradas para transportes de minério/estéril” no município de Abaeté/MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no Parecer Único nº **0987498/2014**, com o acréscimo da condicionante abaixo.

Fica sugerido, também neste parecer, a supressão de vegetação para uma área de 0,5 hectares.

Data: 03/12/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	

Anexo I

18	Implantar marcos físicos georeferenciados que permitam identificar o limite entre as poligonais do DNPM 831.620/1996 e 852.512/2010 com apresentação de documentação fotográfica comprovando a execução da obra.	30 dias
----	--	---------

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/12/2014
------------	--	------------